



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010

### Município de São José do Sul

### Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por objeto a aquisição de mobiliário planejado e equipamentos permanentes, especificamente destinados à climatização e ao armazenamento de medicamentos termolábeis, envolvendo a estruturação da Farmácia Básica Municipal e da Farmácia de Medicamentos Especiais (FME). Esta iniciativa fundamenta-se na necessidade de adequar o espaço físico às normas sanitárias vigentes, garantindo a organização eficiente do fluxo de atendimento e a preservação da integridade dos insumos farmacêuticos. O investimento será viabilizado com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.253 de 2025, complementados pela Portaria nº 7.556, garantindo a aplicação das verbas estaduais vinculadas ao fortalecimento da assistência farmacêutica municipal e à melhoria da infraestrutura pública de saúde.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São José do Sul.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços referentes são considerados de **natureza comum**. Isso se deve ao fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio dispensa de licitação. Esta escolha está em conformidade com o Art. 6º, inciso XLI, Art. 17, § 2º, e Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para participar do processo de licitação e fornecer a IA SUSI ou prestar os serviços relacionados, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Além disso, será exigida a apresentação de todos os documentos de habilitação especificados no edital.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O mobiliário e os equipamentos objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Móvel sob medida COR - Branco TX - 100% MDF; dobradiça com amortecimento; corrediça telescópica reforçada	01	R\$ 9.736,50
2	Ar condicionado 24.000 BTUs/h. Frio e quente.220v	01	R\$ 4.418,62
3	Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2 °C a 8 °C. Tipo vertical, com capacidade total de armazenamento interno de 280 L e no mínimo 4 prateleiras removíveis; construída em chapas de aço inoxidável e com porta de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. Com sistema para homogeneização de temperatura; degelo automático seco; memória com registro de temperatura; alarmes de porta aberta, temperatura fora do programado, falta de energia e bateria baixa; sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Tensão de 220 volts e garantia de 12 meses. Painel externo com display LCD luminoso e saída USB, possibilitando a fácil visualização das mudanças de temperatura; luz interna de LED resistente a umidade do ambiente com	01	R\$ 17.800,00



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	acionamento automático pela abertura da porta. Modelo da câmara correspondente a no mínimo o ano de 2025.		
--	---	--	--

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento dos itens citados.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação: R\$ 31.955,12

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição, instalação e manutenção de mobiliário sob medida que possibilite o aumento da capacidade de armazenamento da FME e, conseqüentemente, adequação do local de trabalho; a aquisição de equipamento de climatização que permita a manutenção adequada da temperatura ambiente; e a aquisição de câmara fria para conservação adequada dos medicamentos termolábeis. Os recursos para a solução proposta são oriundos da Portaria nº 1.253/2025 e complementados pela Portaria nº 7556.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição,



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração .

A Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao objeto

## 13. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São José do Sul, 30 de Abril de 2026.



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Barbara Schaedler  
Secretaria da Saúde, Saneamento e  
Assistência Social.

---

Vanessa Pittol  
Farmacêutica Responsável Técnica  
CRF/RS 518418



# Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL